



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

Retifica o Edital de Abertura e Inscrições, regido pelo Edital 01/2025, de 18 de novembro de 2025.

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Nova Prata faz saber, pelo presente Edital, que, retificam-se:

1. As Disposições Preliminares, para incluir o subitem 1.13 e 1.14, que passa a vigor conforme a seguir:
 - 1.13 Os candidatos convocados estarão subordinados à Lei Orgânica, à Lei Municipal nº 5.760/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), à Lei Municipal nº 10.232/2018 (Reorganiza Autarquia que trata da Previdência e Assistência do Funcionalismo do Município de Nova Prata e estabelece o respectivo Plano de Benefícios e Serviços), ao Decreto Municipal nº 2.176/1997 (Regulamento de Concursos Públicos), a Lei Municipal nº 8.562/2013 (que altera em parte o art. 8º e o anexo I da Lei Municipal nº 3.757/1997), a Lei Municipal nº 3.757/1997 (que estabelece o quadro de cargos e funções públicas do IPRAM), a Lei Municipal nº 9.902/2017 (que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Prata), a Lei Municipal nº 11.198/2023 (dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e das outras providências) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.
 - 1.14 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á por meio de publicação de editais ou avisos nos seguintes meios e locais:
 - a) no Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Nova Prata, Rua. General Flores da Cunha, nº 930, Centro, Nova Prata/RS,
 - b) Diário Oficial dos Municípios – FAMURS,
 - c) Extratos de jornal de circulação local, e
 - d) pelos sites www.novaprata.rs.gov.br/page/62 e www.legalleconcursos.com.br.
2. Ao Anexo 1, Cronograma do Concurso Público, para incluir o período de Impugnação do Edital nº. 01/2025, de Abertura e Inscrições do Concurso Público e Comunicação do resultado dos Pedidos de Impugnação, que passa a vigor conforme a seguir:

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		18/11/25
 Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	08/12/25	10/12/25
 Comunicação de resultado dos Pedidos de Impugnação		11/12/25
 Período de inscrições – Reserva de Vagas, pedido de condição especial para a prova	18/11/25	17/12/25

3. No subitem 15.1, para incluir o item 10, que passa a vigor conforme a seguir:
 10. Impugnação do Concurso Público.
4. O subitem 8.14, para alterar a sua redação, nos termos da Lei Municipal nº 6.913/2008, que passa a vigor conforme a seguir:
 - 8.14 A nomeação dos candidatos aprovados o percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:
 - a) a homologação do concurso far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação, e classificação ordinal em cada uma das listas;

- b) as nomeações obedecerão predominantemente à nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato;
- c) na impossibilidade de ser aplicado o percentual definido, será assegurada uma vaga aos deficientes, após cada 12 vagas preenchidas por não deficientes.

5 O subitem 11.4, para incluir o mínimo de acertos em cada área dos conhecimentos na Tabela 3.1, que passa a vigor conforme a seguir:

Área de Conhecimento	Conteúdo	nº de questões	Valor	Mínimo de Acertos	Total
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	2,5	01	20
	Matemática	04	2,0	01	8
	Informática	04	1,50	01	6
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	04	1,50	01	6
	Legislação	10	2,0	01	20
Conhecimentos Específicos		10	4,0	05	40
Totais		40	—	—	100

6 O subitem 11.5, para alterar a sua redação, que passa a vigor conforme a seguir:

11.5 O valor de cada questão é o especificado na tabela 3.1, considerando-se aprovado, o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e assim como acertar minimamente o número de questões de cada área de conhecimento definidos.

- a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.
- b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7 O item 12, para fazer constar o critério de desempate de função em Tribunal de Júri, conforme mencionado no subitem 9.2 e renumerar os demais subitens, o qual passa a vigor conforme a seguir:

12.4 Para os casos previstos no art. 440, da Lei n.º 11.689/2008, tiver exercido a função de jurado, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que jurados, com a devida comprovação.

12.5 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, item 12.3, e na condição de jurado, item 12.4, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

- 1º. maior nota na Prova Teórico-Objetiva;
- 2º. maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Teórico-Objetiva;
- 3º. maior nota em Língua Portuguesa da Prova Teórico-Objetiva;
- 4º. maior nota em Legislação da Prova Teórico-Objetiva;
- 5º. maior nota em Matemática da Prova Teórico-Objetiva;
- 6º. maior nota em Conhecimentos Gerais / Atualidades da Prova Teórico-Objetiva;
- 7º. maior idade, apurado em ano, mês e dia;
- 8º. persistindo o empate, será realizado sorteio público;
- 9º. o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso Público.

8 No item 11, para incluir o subitem 11.35, que passa a vigor conforme a seguir:

11.35 A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta, sendo que:

- a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

- 9 O subitem 1.10, para alterar a sua redação, que passa a vigor conforme a seguir:
- 1.10. O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à Legalle Concursos Ltda. até a data da publicação da Homologação Final. Após o encerramento do Concurso Público as alterações de contato telefônico devem ser comunicadas por escrito ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Nova Prata pelo e-mail: **ipram@novaprata.rs.gov.br**.
- 10 O subitem 16.8, para alertar a sua redação, que passa a vigor conforme a seguir:
- 16.8 Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até 15 dias, contados da publicação da nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para comprovar todos os requisitos do cargo e tomar posse. E sendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado

Nova Prata, 05 de dezembro de 2025.

Arthur Sbroglio Ochi,
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Nova Prata